

janeiro, designo como Chefe do meu Gabinete a licenciada Mafalda Rodrigues Serrasqueiro.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

4 — Fica a designada autorizada a exercer atividades compreendidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa, *Luis Filipe Loureiro Goes Pinheiro*.

## ANEXO

### Nota curricular

#### 1 — Identificação

Nome: Mafalda Rodrigues Serrasqueiro  
Data de nascimento: 5 de agosto de 1984  
Naturalidade: Castelo Branco

#### 2 — Formação académica

Aluna do Mestrado Científico em Direito Constitucional na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — admitida à apresentação da dissertação.

Licenciatura em Direito desde julho de 2015, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Pós-Graduação em Teoria e Prática Diplomáticas, desde abril de 2009, na Universidade Lusitana.

Parte curricular do Mestrado em História, Defesa e Relações Internacionais, desde junho de 2008, no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa e Academia Militar (Pós-Graduação).

Licenciatura em Ciências da Comunicação desde fevereiro de 2008, Variante de Comunicação Institucional, com *Minor* em Relações Internacionais, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

#### Outras Formações Relevantes:

Frequência do I Curso Pós-Graduado em Direito Sancionatório Administrativo, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, entre janeiro e março de 2015.

Frequência do Curso Pós-Graduado em Ciência da Legislação e Legística, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, entre abril e maio de 2016.

Frequência do I Curso de Pós-Graduação em Direito dos Animais, organizado pelo Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito de Lisboa, entre março e julho de 2018.

#### 3 — Percurso profissional:

Chefe do Gabinete de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa do XXI Governo Constitucional, entre outubro de 2018 e fevereiro de 2019.

Assistente Convidada do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa desde outubro de 2016.

Técnica Especialista no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação entre setembro e novembro de 2017.

Adjunta do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação de novembro de 2015 a setembro de 2017 (adjunta substituta do Chefe do Gabinete).

Estagiária de verão — Cardigos e Associados, Sociedade de Advogados, de julho a agosto de 2015.

Quadro Técnico I — Galp Energia, afeta à Fundação Galp Energia entre setembro de 2011 e março de 2012.

Estagiária da Galp Energia e da Fundação Galp Energia, entre outubro de 2009 e agosto de 2011.

Estagiária no Ministério dos Negócios Estrangeiros, entre julho de 2007 e julho de 2008, na Direção de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa.

#### Atividades Complementares:

Diretora Executiva Adjunta da Revista e-Pública — Revista Eletrónica de Direito Público, do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Assistente de Investigação no Centro de Investigação de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, desde 2012.

Colaboradora do Gabinete de Consultoria Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, desde novembro de 2015.

Membro da Assembleia de Freguesia de Castelo Branco entre 2013 e 2017.

Membro da Equipa do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas para a elaboração do Estudo Preparatório das Medidas de Simplificação Regulatória no Próximo Período de Programação 2014-2020.

Tutora das Cadeiras de Direito Administrativo I, II e III no ano letivo de 2014/2015 e de Direito Administrativo I e II no ano letivo de 2013/2014, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

#### Obras publicadas:

«Moral ou dignidade no Lenocínio: Um Crime à Procura de um Bem Jurídico», in Jorge Reis Novais/Tiago Fidalgo de Freitas (Orgs.), *A dignidade da pessoa humana na justiça constitucional*, Almedina, 2018.

«A interpretação constitucional como uma questão de poder», Lisboa, 2018, disponível *online* em <https://www.icjp.pt/>.

«Caminhos de reforço da tutela jurisdicional efetiva em sede cautelar: procurando alternativas à intervenção da Administração através da emissão de resolução fundamentada nos processos de suspensão de eficácia do ato administrativo», Lisboa, 2018, disponível *online* em <https://www.icjp.pt/>.

«O Tribunal de Schrödinger — uma Justiça Constitucional simultaneamente politizada e neutra». *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. 58, n.º 1, 2017, pp. 97-132.

«A fiscalização constitucional de referendos sobre direitos fundamentais: debate entre o princípio maioritário e o estado de direito democrático». *Themis. Revista da Faculdade de Direito da UNL, Coimbra*, a.18 n.º 32 (2017), pp. 167-191.

«Código do Processo nos Tribunais Administrativos e Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, versão comparada 2002-2015», AAFDL, 2016 (Coorganização com Alexandra Leitão).

«Legalidade e interpretação: a sindicabilidade pelo Tribunal Constitucional das normas enunciadas pelo juiz em matérias sujeitas aos princípios da legalidade e da tipicidade», in E-pública: *Revista Eletrónica de Direito Público*, n.º 5, julho de 2015.

312146544

### Despacho n.º 3243/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenadora do apoio do meu gabinete Lia Ana Fernandes Moreira Ferreira.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 18 de fevereiro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa, *Luis Filipe Loureiro Goes Pinheiro*.

## ANEXO

#### 1 — Identificação

Nome: Lia Ana Fernandes Moreira Ferreira  
Data de nascimento: 14 de abril de 1982;  
Naturalidade: Chaves

#### 2 — Formação académica

Licenciou-se em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Frequentou o “Programa Avançado de Fiscalidade”, ministrado conjuntamente pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais e pela Faculdade de Direito, da Universidade Católica Portuguesa.

#### 3 — Percurso profissional

Coordenadora do apoio no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa do XXI Governo Constitucional, de outubro de 2018 a fevereiro de 2019.

Técnica Superior no Hospital Professor Dr. Fernando Fonseca, EPE, entre fevereiro de 2017 a outubro de 2018.

Secretária Pessoal de S. Exa. o Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, de dezembro de 2015 a setembro de 2016.

Advogada Associada de “Monteiro Gomes, Castro Neto — Advogados” de fevereiro de 2012 a dezembro de 2015.

Advogada, na sociedade comercial anónima com a firma “Turiprojecto — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.”, de janeiro de 2010 a fevereiro de 2012.

Advogada Associada na sociedade de advogados “Ferreira de Almeida, Luciano Marcos e Associados” de novembro de 2007 a dezembro de 2009.

312147451

## FINANÇAS

### Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

#### Despacho n.º 3244/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a mestre Maria Teresa Taborda Rosa Ferreira para exercer funções de Técnica Especialista no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na área da sua especialidade.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração da designada assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 11 de março de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

12 de março de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

#### Nota curricular

##### 1 — Dados Pessoais

Nome: Maria Teresa Taborda Rosa Ferreira  
Data de Nascimento: 19 de maio de 1988

##### 2 — Formação Académica

Mestre em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2014);

Pós-graduada pelo Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2011);

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa (2010).

##### 3 — Experiência Profissional

Advogada, de 2011 a 2019.

312138209

### Gabinete da Secretária de Estado da Administração do Emprego Público

#### Despacho n.º 3245/2019

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Helena Cristina Minhava Afonso licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, e que requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea *j*) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Helena Cristina Minhava Afonso, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2018.

8 de março de 2019. — A Secretária de Estado da Administração do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

312140971

## FINANÇAS E EDUCAÇÃO

### Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

#### Portaria n.º 217/2019

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar o fornecimento de eletricidade aos edifícios sítos na Av. 24 de Julho, n.ºs 134 a 142, em Lisboa, ao abrigo do Acordo Quadro «AQ-ELE 2015» — Lote 4 — celebrado com a ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.;

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo ao fornecimento de eletricidade aos edifícios sítos na Av. 24 de Julho, n.ºs 134 a 142, em Lisboa, tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela setorial, nos termos do disposto nas alíneas *b*) do artigo 3.º e *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento terá um encargo máximo de € 1.006.957,33 (um milhão seis mil novecentos e cinquenta e sete euros e trinta e três cêntimos), não incluindo o IVA, e prazo de duração máxima de 36 meses;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2019 a 2022;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato para o fornecimento de eletricidade aos edifícios sítos na Av. 24 de Julho, n.ºs 134 a 142, em Lisboa, ao abrigo do Acordo Quadro «AQ-ELE 2015» — Lote 4 — celebrado com a ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., até ao montante global de € 1.006.957,33 (um milhão seis mil novecentos e cinquenta e sete euros e trinta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

##### Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

Em 2019: € 223.768,30 (duzentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e oito euros e trinta cêntimos);

Em 2020: € 335.652,44 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos);

Em 2021: € 335.652,44 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos);

Em 2022: € 111.884,15 (cento e onze mil oitocentos e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos).

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.